



**AUTÓGRAFO N° 076/2020
PROJETO DE LEI N° 074/2020
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, usando da atribuição que lhe é conferida no Artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Itapuã do Oeste** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Instituição Financeira, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (tres milhões de reais) destinado a obras de infraestrutura urbana, no âmbito do programa FINISA, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, e suas alterações, destinados ao Setor Público, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada à reter recursos do Fundo de Participação do Município (FPM).

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.